



IV TERMO ADITIVO CONTRATO N° 01/2021

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95020-172, fone: 4009-7700, inscrita no CNPJ sob o número 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Diretora Presidente, Valquiria Vaccari, CPF nº 480.122.460-15, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **HUMANA SAÚDE SUL LTDA.**, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, 2307, 2º andar, Bairro Centro, CEP 95010-005, fone: (54) 2992-5150, na cidade de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ nº.95.642.179/0022-11, representada por seus Representantes Legais, Sr. Daniel Silva Machado, portador do CPF nº 191.801.148-65, RG nº. 37647674-6, residente e domiciliado na cidade de Joiville - SC, com endereço comercial na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Caramuru nº 280, Zona 04, CEP 87.014-030, e o Sr. Henry Maurici Refundini, portador do CPF nº 022.298.479-10, RG nº 67413415, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Rua Caramuru, nº 280 – Zona 04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se a Cláusula Oitava do Contrato nº 01/2021, que trata da "Atualização Monetária", passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. No caso de prorrogação do presente contrato, a correção monetária dos valores contratados nos subitens 7.1., 7.2. e 7.3. se dará depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), acumulado no período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

8.1.1. Caso a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais com periodicidade inferior a 12 meses, o presente instrumento poderá ser aditado no sentido de se adequar às novas regras."

CLÁUSULA SEGUNDA

Acrescenta-se a os subitens 4.1.14. e 4.1.15., na Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2021, conforme as descrições abaixo:



"4.1.14. Findo o prazo de vigência do contrato ou na desnecessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando estes dados e todas as cópias existentes, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD."

"4.1.15. Cooperar no cumprimento das obrigações concernentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisitos e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo."

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se denominação social da empresa CONTRATADA, passando a chamar-se **HUMANA SAÚDE SUL LTDA** com CNPJ nº 95.642.179/0022-11.

. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam o **presente** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Valquíria Vaccari
4A26A08685034B7...

CONTRATANTE

Testemunhas:
DocuSigned by:
Leandro Lair Lara
9F5D5E28BEED40B...

Nome:
C.I.:

DocuSigned by:
Nadia Hommerschag Nora
FC284D7128CB4FC...

CONTRATADA

DocuSigned by:
BIANCA TANAIKA PASSARELA
1F1EB4AB22FC4D7...

Nome:
C.I.:

DocuSigned by:
Henry Maurici
39E9FB132D774B1...

DocuSigned by:
Daniel Silva A
89A1A1E5BC0140B...

DocuSigned by:
Nadia Hommerschag Nora
FC284D7128CB4FC...
